



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 982.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1 983.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Capinópolis, para o exercício financeiro de 1 983, é estimada em Cr\$-384.483.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e três mil cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$- 17.700.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$- 1.150.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$- 210.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$-289.437.780,00
Receitas Diversas.....	Cr\$- 7.300.000,00
	<u>Cr\$-315.797.780,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$- 34.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$- 1.000.000,00
Transferência de Capital.....	Cr\$- 33.685.220,00
	<u>Cr\$- 68.685.220,00</u>
TOTAL ESTIMADO.....	Cr\$-384.483.000,00

Art. 2º - A despesa, para o exercício de 1 983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Mesa diretora.....	Cr\$- 11.700.000,00
01.02 - Secretaria Executiva.....	Cr\$- 4.550.000,00
01.03 - Serv. de Cont. e Pessoal....	Cr\$- 4.150.000,00
	<u>Cr\$- 20.400.000,00</u>



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

Continuação da Lei nº 574,

02.00	- GABINETE DO PREFEITO		
02.01	- Setor de Expediente e		
	Registro.....	Cr\$- 41.050.000,00	
02.02	- Setor de Relações Públicas	Cr\$- 1.060.000,00	
02.03	- Setor de Protocolo.....	Cr\$- 671.000,00	Cr\$- 42.781.000,00
03.00	- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	- Setor de Pessoal.....	Cr\$- 24.500.000,00	
03.02	- Setor de Material e Patri-		
	mônio.....	Cr\$- 1.312.000,00	Cr\$- 25.812.000,00
04.00	- SERVIÇO DE FAZENDA		
04.01	- Setor de Rendas.....	Cr\$- 3.930.000,00	
04.02	- Setor de Tesouraria.....	Cr\$- 10.218.000,00	Cr\$- 14.148.000,00
05.00	- SERVIÇO DE CONTABILIDADE		
05.01	- Serviço de Contabilidade		Cr\$- 7.900.000,00
06.00	- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO		
06.01	- Serviço de Educação		Cr\$- 34.220.000,00
07.00	- SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.01	- Serviço de Saúde e Assistência Social		Cr\$- 12.460.000,00
08.00	- SERVIÇO URBANO		
08.01	- Setor de Limpeza Pública...	Cr\$- 6.965.000,00	
08.02	- Setor de Arborização, Par-		
	ques e Jardins.....	Cr\$- 2.538.000,00	
08.03	- Setor de Matadouro.....	Cr\$- 3.284.000,00	
08.04	- Setor de Cemitério.....	Cr\$- 428.000,00	Cr\$- 13.215.000,00
09.00	- SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS		
09.01	- Setor de Obras.....	Cr\$-158.062.000,00	
09.02	- Setor de Controle Arquite-		
	tônico e Urbanístico.....	Cr\$- 800.000,00	
09.03	- Setor de Cadastro Físico...	Cr\$- 2.207.000,00	
09.04	- Setor de Água e Esgoto.....	Cr\$- 1.195.000,00	Cr\$-162.264.000,00
10.00	- SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM		
10.01	- Setor de Construção e Conservação		
		Cr\$- 46.560.000,00	
10.02	- Setor de Estação Rodoviária	Cr\$- 4.723.000,00	Cr\$- 51.283.000,00



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

Continuação da Lei nº 574,

TOTAL AUTORIZADO.....Cr\$-384.483.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir crédito suplementar às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4320/62;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de crédito adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1983.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 24 de novembro de 1982.

ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Chefe de Gabinete-


OSVALDO PRADO
-Prefeito Municipal-

esma/PMC